Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 357 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300 – Fax: (0xx35)3698-1318
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 46, de 25 de Outubro de 2024.

Altera a da Lei Municipal nº 4.928, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Exa. e por seu intermédio levar à apreciação de seus ilustres pares nessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que objetiva a alteração da Lei Municipal nº 4.928, de 20 de dezembro de 2019.

A justificativa do presente projeto de lei fundamenta-se na necessidade imperiosa do Poder Executivo em regularizar a doação uma vez que conforme requerimento em anexo as obras para a instalação da sede administrativa não foram concretizadas por circunstâncias alheias as disposições legais. Ademais, entende-se que o prazo de prorrogação dado pela Lei Municipal 5.093, de 15 de dezembro de 2.021 está para vencer o que impõe a nova alteração.

Esclarecendo, a área encontra-se invadida por um senhor, Josué Fernandes Paixão, que por anos utiliza o local como residência e recusa-se a desocupar o imóvel. Neste sentido, esta municipalidade já está atuando conjuntamente através das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para promover a desocupação amigável haja vista a condição de vulnerabilidade social do mesmo.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 357 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 – Fax: (0xx35)3698-1318

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.928, de 20 de dezembro de 2019.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Lei nº. 4.928, de 20 de dezembro de 2.019, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º

§3º Fica concedido à associação donatária o prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da sede administrativa no local." (N.R)

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº. 4.928, de 20 de dezembro de 2.019, passando a viger com a seguinte redação:

"Fica a associação donatária obrigada a proceder manutenção e limpeza, na área, de uma praça pública para lazer e recreação do bairro, a ser construída pela Prefeitura Municipal de Alfenas de acordo com projeto a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, bem como realizar o projeto de arborização, com a doação de mudas e realização do plantio e combate a pragas no local."

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.928, de 20 de dezembro de 2.019.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal 5.093, de 15 de dezembro de 2.021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 25 de Outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARQUES FLORENCIO
Data: 26/11/2024 17:51:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal